

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 410/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0092801/2021-59****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 29.9.2021**

Autorização de funcionamento do Colégio Alere com o Ensino Fundamental (anos finais), no município de São Lourenço, a ser mantido pela entidade Instituto Alumnus de Educação Ltda.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1186/2021, de 15 de setembro em curso, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, encaminhou, à apreciação deste Conselho, a matéria acima enunciada.

Recebido, no dia 20 p.p., o processo foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0092797/2021-70, referente ao credenciamento da entidade Instituto Alumnus de Educação Ltda.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do Colégio Alere com o Ensino Fundamental (anos finais), no município de São Lourenço, situado na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 155, Bairro Nossa Senhora de Fátima.

O pedido, assinado, conjuntamente, em 24 de junho último, pelo Diretor Administrativo da entidade mantenedora, Sr. Altabram Antônio Rochael, e demais sócios identificados, dirigido à Titular da Pasta da Educação, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, de cujas peças processuais pode-se extrair as informações que se seguem.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, a identificarem a organização administrativa, pedagógica e disciplinar do estabelecimento de ensino, são acompanhados da Matriz Curricular do curso postulado, formulados dentro dos parâmetros legais.

O modelário da documentação, a ser adotada na escrituração escolar, vem apensado ao processo, seguido do quadro indicativo do corpo docente e técnico-administrativo, que menciona os respectivos registros e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar.

Exibe, o processo, por meio de listagens descritivas, as instalações, os equipamentos e o acervo bibliográfico destinados ao curso, visados pela inspeção.

A prova de segurança da localização do prédio escolar se faz por meio de Laudo Técnico de Vistoria, assinado por Moisés Ribeiro Neto - CREA/CAU 92.113/D, de que o imóvel dispõe de condições adequadas de segurança, sobretudo no quesito localização, não oferecendo quaisquer riscos, aos usuários. Anexado

Alvará Sanitário, emitido pelo Gerente de Vigilância Sanitária da Prefeitura de São Lourenço, Sr. Ricardo F. P. Silveira – Registro nº 8277.

A utilização do prédio escolar vem comprovada por Contrato de Locação para fins comerciais, celebrado entre a Fenice Fundação, representada por sua Presidente, Srta. Débora Paula Furlani, como locadora, e o Instituto Alumnus de Educação Ltda., representado pelo seu Diretor, Sr. Altabram Antônio Rochael, denominado locatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10 de outubro de 2018, com término previsto para 09 de outubro de 2023, passível de renovação. Planta baixa do imóvel, com a destinação das dependências, vem assinada por profissional devidamente habilitado.

Exibido, também, Contrato Particular de Cessão Onerosa de parte da Academia Sul Mineira de Futebol Ltda., para a prática de Educação Física, empresa com sede na Rua Coronel José Justino, nº 226, no Centro da cidade de São Lourenço, representada por seu sócio Antônio Luis Fernandes Macedo, denominada cedente, e o Instituto Alumnus de Educação Ltda., na pessoa do Sr. Altabram Antônio Rochael, como cessionária.

Instrui, o processo, relatório resultante da visita procedida in loco pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Caxambu, assinado, em 13 de setembro de 2021, pelo inspetor escolar Alex Sandro de Souza e asseverado pela Diretora Rosane Elisa Bortone, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Alere com o Ensino Fundamental (anos finais), após coleta de dados no que se refere aos aspectos legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias, encontradas na unidade de ensino, para o início de seu funcionamento.

Extraí-se, do relatório, que o imóvel escolar tem estrutura de alvenaria, parte contendo laje e parte em forro de gesso, totalmente seguras e sem patologias. Não apresenta fissuras e rachaduras e encontra-se em ótimo estado de conservação. Parte das esquadrias é constituída de vidros e parte é em madeira, em perfeito funcionamento. O piso é todo em cerâmica de ótima qualidade. Os banheiros possuem revestimento também em cerâmica. Ventilação e insolação excelentes, tornando a área salubre. As instalações elétricas foram revisadas e refeitas, assim como as instalações hidráulicas. O esgoto está ligado à rede mantida pelo SAAE, também em perfeito estado de funcionamento. A cobertura sobre o forro de gesso é feita com telhas de zinco e, sobre a parte de laje, com telhas de barro, tipo francesa, suportando intempéries, mesmo que constantes. Essas informações estão baseadas no citado documento de Prova de Segurança da Localização do Imóvel, certificado pelo Engenheiro Civil Moisés Ribeiro Neto – CREA 92113/D, na cidade de São Lourenço, em 10 de maio de 2021, que declara, ainda, no mesmo documento, que o imóvel vistoriado não possui quaisquer anomalias estruturais ou de instalações, estando em condições adequadas de segurança, sobretudo no quesito localização do imóvel, não oferecendo, o terreno, quaisquer riscos aos usuários.

Registra, ainda, o relatório, a existência de pátio de recreação coberto, com 184,63 m², e condições de acesso e atendimento aos alunos com necessidades especiais.

Confirma, a inspeção, que as aulas de Educação Física serão ministradas na Academia Sul Mineira de Futebol, localizada a 985,15 metros de distância do colégio. O Colégio Alere será responsável por todo o traslado dos alunos, conforme documento apenso ao processo.

As atividades escolares têm previsão de início, em fevereiro de 2022, no turno da manhã, com 20 alunos em cada ano.

O Regimento Escolar, a Proposta Político-Pedagógica e o Plano Curricular encontram-se ajustados, atualizados, conferidos e homologados pelo Inspetor Escolar.

Os professores são habilitados ou estão devidamente autorizados, conforme documentação anexa ao processo. O diretor Altabram Antônio Rochael possui autorização para dirigir, emitida pela SRE de Caxambu, sob o nº 885706, válida até 30 de agosto de 2023. O secretário Wagner Marques de Macedo também possui autorização para secretariar, emitida pela mesma SRE, sob o nº 885783, válida até 30 de agosto de 2024.

Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, de informática e de apoio à secretaria têm condições de atender ao nível de ensino pretendido. O acervo bibliográfico possui quantidade satisfatória de livros

didáticos e obras específicas, que auxiliam o trabalho dos professores, material de apoio pedagógico e de informática para subsidiar as pesquisas e estudos dos docentes e discentes.

O Colégio Alere trabalhará com o Sistema Anglo apostilado.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Alere com o Ensino Fundamental (anos finais), no município de São Lourenço, a ser mantido pela entidade Instituto Alumnus de Educação Ltda, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

O reconhecimento do curso deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 06/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35964369** e o código CRC **5B53319C**.